



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
GERAIS
CEP. 39.248-000
17695040/0001-06
CNPJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259.49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 02/2024**, a Senhora **Alessandra de Fátima Marques**, brasileira, solteira, maior, inscrita na C.I MG –12. e CPF nº 053.23, residente e domiciliado na Rua João Raimundo de Oliveira, nº 81- Pompeia, Morro da Garça/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA II – O Contratado exercerá as funções de **Auxiliar Administrativo II** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias, iniciando na data de 23/05/2024 e terminando em 16/05/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 2.737,94 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), estimando-se o valor global em R\$ 32.216,43 (trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.04.01.04.122.0003.2030.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
GERAIS
CEP. 39.248-000
17695040/0001-06
CNPJ

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 23 de maio de 2024.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Marlon Yuri Silvério de Freitas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças


Alessandra de Fátima Marques
Contratada

Testemunhas:

Raquel Fernandes Soares
Assinatura (por extenso)
CPF 115. -02

Lorayne Thaisa D. Leite
Assinatura (por extenso)
CPF 113 - 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS
GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Alessandra de Fátima Marques – CONTRATADA**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 23 de maio de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **15 de maio de 2026**.

CLÁUSULA II – Fica alterada a **Cláusula VII** do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação de acordo com a Lei Municipal nº 766/2022;

“ART. 12: O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Por conveniência da Administração Pública;
- IV – Por motivo de punição disciplinar.

§ 1º No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”

CLÁUSULA III - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 05 de maio de 2025.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Alessandra de Fátima Marques
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª Raquel Fernandes Soares

2ª Gedeone Soares da Silva